

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Marechal Floriano/ES, 22 de setembro de 2015.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015.

KAP ASSESSORIA & PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.609.597/0001-20, com sede na Rua Santana, nº 20, Ed. Rossi, sala 202, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP 29.255-000, telefone: (27) 3288-0062, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:



I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional em epígrafe, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a prova da inscrição no Cadastro de Contribuintes ou Municipal (item 3.1.3, letra “b”) e que o índice de endividamento geral apresentado como índice de solvência está superior a 1,00 (um) (item 3.1.4, letra “a.1”) e por isso, teria desatendido o disposto no Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, deixou de vislumbrar a condição especial conferida a recorrente pela Lei Complementar nº 123/06.

Senão vejamos:

De acordo com a ata da sessão da Tomada de Preços nº 001/2015, a empresa KAP foi inabilitada por supostamente descumprir os itens 3.1.3 letra “b” e item 3.1.4. letra “a.1” do Edital.



Ocorre que, tal fundamento não merece prosperar pelas razões a seguir expostas, então vejamos:

O item 3.1.3 letra "b" do Edital, tem a seguinte redação:

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

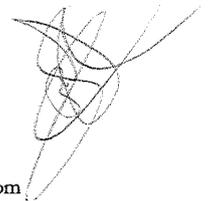
Neste caso, verificando o edital temos o item 3.3.2 que traz a seguinte redação:

3.3.2 – Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios**, apresentando o referido Certificado, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

Desta forma, conforme já manifestado em Ata pela representante da recorrente, a empresa apresentou o certificado cadastral do Município, assim sendo, temos certo que este certificado **supre a suposta falha apontada** na ata da sessão, quanto ao item 3.1.3 letra "b" do edital.

Neste sentido, a Lei 8.666/93, no artigo 32, § 1º, 2º e 3º, prescreve:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



§ 1o A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2o O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1o do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

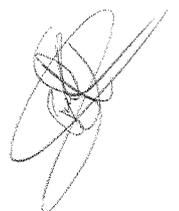
§ 3o A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

Pois bem, assim, não há que subsistir a inabilitação tomando por base a falta do documento descrito no item 3.1.3 letra “b” do edital, ante a argumentação acima descrita e a legislação que trata da matéria.

Em segundo lugar, motiva para inabilitação que a recorrente apresentou o índice de endividamento geral como índice de solvência superior a 1,00 (um), quando o Edital no item 3.1.4, letra “a.1” exige a apresentação de índice de endividamento geral como índice de solvência inferior a 1,00 (um).

Como forma de demonstrar que não há fundamento para inabilitação com base em tal alegação, devemos considerar o seguinte:

A recorrente, conforme Certidão da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, devidamente apresentada no credenciamento, é enquadrada como Microempresa,



detendo assim, prerrogativas especiais que podem ser invocadas nos casos como o ora apresentado.

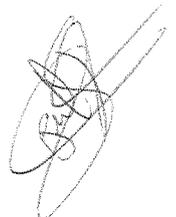
Calha registrar, que, conforme manifestação expressa na ata da tomada de preço, a representante da recorrente, informa que deve ter havido erro de digitação no documento, e como microempresa apresentará o documento no prazo previsto em lei.

Bem a propósito, a Lei Complementar 123/2006, no artigo 43, § 1º nos traz:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Desta forma, perfeitamente possível é a aplicação da benesse expressa em lei, tendo em vista que o equívoco de digitação se deu em documento que é meio de comprovação da regularidade fiscal da empresa, de modo que é facultado à empresa sua apresentação em 05 dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.



Neste ponto, com vistas a assegurar ser o índice de endividamento geral como índice de solvência da empresa um documento fiscal, temos o pensamento de Hely Lopes Meirelles, que assim assevera:

“regularidade fiscal é o atendimento das exigências do Fisco. ... Portanto, a situação de regularidade visada é relativa ao recolhimento de tributos, e não referente a qualquer débito fazendário. **Por isso, entendemos ilegal a exigência da apresentação de certidão relativa à dívida ativa da União, que pode refletir outras dívidas que não simplesmente as de origem tributária.** De outra sorte, as certidões exigidas não precisam demonstrar a quitação do tributo, sendo aceitas também aquelas que declarem parcelamento do débito ou sua discussão em juízo”. (Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 13ª edição, pg.137). (grifo nosso)

Assim, temos certo que é perfeitamente possível a habilitação da recorrente, tendo em vista que a Lei que trata da Microempresa confere o benefício de apresentação posterior do documento retificado.

Da mesma maneira, levando em consideração ser o Índice de Endividamento Geral da recorrente também um documento fiscal, será do mesmo modo apresentado dentro do prazo legal a qual prescreve a Lei Complementar 123/2006.

No mesmo sentido, a Empresa FRIAÇA SANTOLIN ENGENHARIA LTDA ME, em sua manifestação, também levantou a questão de que não foi identificado no balanço apresentado o ativo da Empresa, porém, tal questionamento não merece prosperar visto que constou sim do documento apresentado todas as informações que tem que constar, e ainda, se insistir na falta de alguma informação, ao usar da prerrogativa de Microempresa, com apresentação posterior do documento, constará totalmente acertado.

Ademais, há que se frisar que em que pese o respeito pelo pensamento da representante da Empresa Friaça, discordamos totalmente, posto que o balanço apresentado pela recorrente não apresenta falha alguma.

Em relação ainda à alegação da Empresa Friaça quanto a não apresentação do Anexo IV, há que se destacar que o mesmo foi apresentado no momento do credenciamento, tendo sido aceito pela Comissão de Licitação, não havendo, deste modo que se considerar tal questionamento.

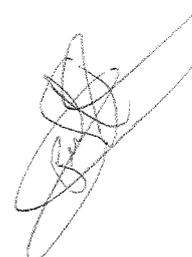
Assim sendo, uma vez que a recorrente provou estar ainda dentro do prazo legal para apresentação dos documentos retificados, tendo em vista se tratar de microempresa, não merece subsistir a sua inabilitação.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que conforme demonstrado na argumentação acima explicitada, a recorrente habilitada está para tanto.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos, P. Deferimento





Marechal Floriano/ES, 22 de setembro de 2015.

GENESSIA PEREIRA

Representante KAP Assessoria & Projetos

10.609.597/0001-20

KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA

Rua Santana, N° 20

Sala 202 - Ed. Rossi

Centro - CEP: 29255-000

Marechal Floriano - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

0
3



Genesio Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GENERAL 1.221.007-ES

DATA DE
EXPEDIÇÃO ES 04.1992

NOME GENESSIA PEREIRA

FILIAÇÃO
ASSIS PEREIRA E ALCIA GUARESMA PEREIRA

NATURALIDADE
SAO MATEUS - ES

DATA DE NASCIMENTO
27.06.1972

DOC ORIGEM
CERT. NASC. 2415 FL. 204 V LV 3 A CRC. C. DADOSTINI
JAGUARE - ES - 02.06.1973

CPF

Genesio Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR
16 DE 20/09/83

007

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
R: Nôel Silva, Nº 413
Centro, Jaguaré-ES

Genesio Pereira

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
R: Nôel Silva, Nº 413
Centro, Jaguaré-ES

consulte a autenticidade em www.legis.gov.br - Identificação Nacional - SPTC
Esclusivos: R\$ 1,40 - Encargos: R\$ 1,40 - Taxa: R\$ 1,40

EMBRAND

EMBRAND

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: KAP – ASSESSORIA & PROJETOS LTDA.

PRISCILA KIEFER, brasileira, natural de Domingos Martins – ES, solteira, nascida em 27/11/1983, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 102.274.627-85, Portador da Carteira de Identidade sob nº 1.382.035, expedida em 11/05/1994, pela SSP/ ES, filha de Elias Kiefer e Valdete Riz Kiefer, residente e domiciliada à Rodovia BR 262 – Km 52, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000;

GENESSIA PEREIRA, brasileira, natural de São Mateus – ES, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/06/1972, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 015.423.837-65, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.221.907, expedida em 28/04/1992, pela SSP/ES, filha de Assis Pereira e Alicia Quaresma Pereira, residente e domiciliada à Rua Paulo Lovatti, nº 71, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000;

TRISIANA GOMES DA SILVA RODRIGUES, brasileira, natural de Aimorés – MG, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 22/04/1973, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 078.400.577-05, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 1.210.131, expedida em 07/02/1992, pela SSP/ES, filha de Valdeci Gomes da Silva e Maria das Graças Feitosa Gomes, residente e domiciliada à Rua Noé Luigi Módolo, nº 82, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000; (Art. 997, I, CC/2002)

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome Empresarial de **KAP – ASSESSORIA & PROJETOS LTDA.**, e terá sede e domicílio à Praça José Pereira nº 150, sala 111, Edifício Maria Luiza, Centro – Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000.

2ª - O Capital será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios. (Art. 997, III, CC/2002)

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	%
PRISCILA KIEFER	3.400	3.400,00	34
GENESSIA PEREIRA	3.300	3.300,00	33
TRISIANA GOMES DA SILVA RODRIGUES	3.300	3.300,00	33
TOTAL	10.000	10.000,00	100

3ª - O objeto será de:

- 7020-4/00 – ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADAS ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE, GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ÓRGÃOS FINANCIADORES, UNIÃO, ESTADO, ONGS E EMPRESAS PRIVADAS, ASSESSORIA EM GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE;
- 7112-0/00 – SERVIÇO DE ENGENHARIA COSULTIVA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREDIAIS, PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em Janeiro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002/)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: KAP – ASSESSORIA & PROJETOS LTDA.

- 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente (art. 1056, art. 1057, CC/2002)
- 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)
- 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **PRISCILA KIEFER, GENESSIÁ PEREIRA e TRISIANA GOMES DA SILVA RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de Administradores, podendo os mesmos assinarem em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (art. 997 VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)
- 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)
- 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1071 e 1072, e art. 1078, CC/2002)
- 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1031, CC/2002)
- 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002)

PKiefer
[Signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA.

14ª - Fica eleito o foro de Marechal Floriano, ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em (04) quatro vias.

Marechal Floriano, ES, 19 de Janeiro de 2009.

Priscila Kiefer
Priscila Kiefer

Genessia Pereira
Genessia Pereira

Trisiana Gomes da Silva Rodrigues
Trisiana Gomes da Silva Rodrigues

Testemunhas:

Valentim Zorzaneli
Valentim Zorzaneli

CPF: 451.532.997-91

CRC: 3136-O / ES

Maria José Zorzaneli
Maria José Zorzaneli

CPF: 450.894.937-15

C.I.: 308.462 SSP/ES

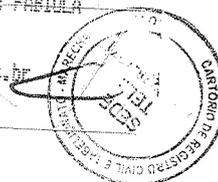
Paulo Cesar Becacici Esteves
CMB-ES 3760.

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2009 SOB Nº: 32201399012
Protocolo: 09/007565-0, DE 21/01/2009
KAP - ASSESSORIA & PROJETOS
LTDA
Paulo Cesar Becacici Esteves
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

Cartório de Registro Civil e Notas de Marechal Floriano **CARTÓRIO GAMA**
R. Dr. Arthur Gerhardt, 157 - Centro - CEP 29.255-000 - Marechal Floriano/ES *Hermito Nardi Gama*
FABRILIANO

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94
Marechal Floriano -ES, 21 de setembro de 2015-12:14:08. Usuário.: FABIOLA

Fabiola Gama Borges - Servente Auxiliar
Selor: 022335 - 2015/00487. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,77 Taxas: R\$ 0,71 Total: R\$ 3,48



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE DENOMINADA
KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - ME**

F1ª. – 01

PRISCILA KIEFER, brasileira, natural de Domingos Martins – ES, solteira, nascida em 27/11/1983, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 102.274.627-85, Portadora da C. I. sob o nº 1.382.035, expedida em 11/05/1994, pela SSP/ES, filha de Elias Kiefer e Valdete Riz Kiefer, residente e domiciliada à Rodovia BR 262 – Km 52, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000;

GENESSIÁ PEREIRA, brasileira, natural de São Mateus – ES, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/06/1972, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 015.423.837-65, portadora da C. I. sob o nº 1.221.907, expedida em 28/04/1992, pela SSP/ES, filha de Assis Pereira e Alicia Quaresma Pereira, residente e domiciliada à Rua Paulo Lovatti, nº 71, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000.

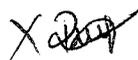
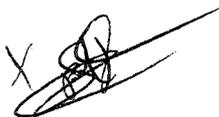
TRISIANA GOMES DA SILVA RODRIGUES, brasileira, natural de Aimorés – MG, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 22/04/1973, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 078.400.577-05, portadora da C. I. sob o nº 1.210.131, expedida em 07/02/1992, pela SSP/ES, filha de Valdeci Gomes da Silva e Maria das Graças Feitosa Gomes, residente e domiciliada à Rua Noé Luigi Módolo, nº 82, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000.
(Art. 997, I, CC/2002)

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada sob denominação social de **KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - ME**, CNPJ nº 10.609.597/0001-20, sediada à Praça José Pereira, nº 150, Sala 111, Centro, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000, registrada na JUCEES sob NIRE nº 32201399012 em 02/02/2009. **RESOLVEM** de pleno e comum acordo alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A sociedade passará a ter sede e domicílio na Rua Santana, Nº 20, Ed. Silvino Rossi, 2º pavimento, sala 202, Centro – Marechal Floriano – ES, CEP: 29.255-000.

Cláusula 2ª – O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando assim R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é neste ato aumentado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o aumento de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país da seguinte forma:

- 1) A sócia **PRISCILA KIEFER**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos reais);
- 2) A sócia **GENESSIÁ PEREIRA**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos reais);
- 3) A sócia **TRISIANA GOMES DA SILVA RODRIGUES**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos reais);



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE DENOMINADA
KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - ME**

Flª. – 02

Cláusula 3ª – O capital passa a ser o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando assim R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
PRISCILA KIEFER	23.800	23.800,00	34
GENESSIA PEREIRA	23.100	23.100,00	33
TRISIANA GOMES DA SILVA RODRIGUES	23.100	23.100,00	33
TOTAL	70.000	70.000,00	100

Cláusula 4ª A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de
– **70204/00**: ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADAS ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE, GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ÓRGÃOS FINANCIADORES, UNIÃO, ESTADO, ONGS E EMPRESAS PRIVADAS, ASSESSORIA EM GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE; e de
– **7112-0/00**: SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREDIAIS, PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, **passa a partir desta data a ter também o seguinte objeto social:**

– **7020-4/00**: ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES DE GESTÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, ATIVIDADE DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS AGROPECUÁRIAS, CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS, CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CONSULTORIA EM CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE INTERMEDIÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONSULTORIA EM REENGENHARIA, ATIVIDADE DE RELAÇÕES PÚBLICAS.

– **7112-0/00** ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESCRITÓRIO DE PROJETISTA, ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA.

– **7111-1/00** SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, CONSULTORIA EM ARQUITETURA, SERVIÇOS TÉCNICOS, ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA, CONSULTORIA, ASSESSORIA EM ARQUITETURA, ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA ESCRITÓRIO DE PROJETISTA,

X 

X 

X 

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE DENOMINADA
KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - ME**

Flª. – 03

GERENCIAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS DE ARQUITETURA, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA.

– **7490-1/03**: CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS A ATIVIDADE DE EXTENSÃO RURAL.

– **8599-6/99**: CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAL E ESTADUAL (SICONV, OBTV, PRESTAÇÃO DE CONTAS FNDE), PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE, MOTIVACIONAIS.

Cláusula 5ª – A vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - ME**

PRISCILA KIEFER, brasileira, natural de Domingos Martins – ES, solteira, nascida em 27/11/1983, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 102.274.627-85, Portadora da C. I. sob o nº 1.382.035, expedida em 11/05/1994, pela SSP/ES, filha de Elias Kiefer e Valdete Riz Kiefer, residente e domiciliada à Rodovia BR 262 – Km 52, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000;

GENESSIÁ PEREIRA, brasileira, natural de São Mateus – ES, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/06/1972, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 015.423.837-65, portadora da C. I. sob o nº 1.221.907, expedida em 28/04/1992, pela SSP/ES, filha de Assis Pereira e Alicia Quaresma Pereira, residente e domiciliada à Rua Paulo Lovatti, nº 71, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000.

TRISIANA GOMES DA SILVA RODRIGUES, brasileira, natural de Aimorés – MG, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 22/04/1973, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 078.400.577-05, portadora da C. I. sob o nº 1.210.131, expedida em 07/02/1992, pela SSP/ES, filha de Valdeci Gomes da Silva e Maria das Graças Feitosa Gomes, residente e domiciliada à Rua Noé Luigi Módolo, nº 82, Bairro Jarbinhas, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000.
(Art. 997, I, CC/2002)

1ª – Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada sob denominação social de **KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - ME**, CNPJ nº 10.609.597/0001-20, sediada à Rua Santana, Nº 20, Ed. Silvino Rossi, 2º pavimento, sala 202, centro, Marechal Floriano – ES, Cep: 29.255-000, registrada na JUCEES sob NIRE nº 32201399012 em 02/02/2009.

2ª – O Capital Social da Empresa é no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma,

X 

X 

X 

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - ME**

Flª. – 04

totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios: (art. 997, II e art. 1.055, CC/2002)

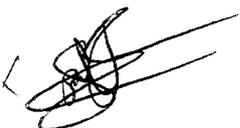
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
PRISCILA KIEFER	23.800	23.800,00	34
GENESSIÁ PEREIRA	23.100	23.100,00	33
TRISIANA GOMES DA SILVA RODRIGUES	23.100	23.100,00	33
TOTAL	70.000	70.000,00	100

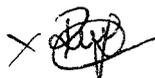
3ª – O objeto social é a exploração do ramo de: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de:

– **70204/00**: ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADAS ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE, GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ÓRGÃOS FINANCIADORES, UNIÃO, ESTADO, ONGS E EMPRESAS PRIVADAS, ASSESSORIA EM GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES DE GESTÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, ATIVIDADE DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ASSESSORIA EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS AGROPECUÁRIAS, CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS, CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CONSULTORIA EM CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE INTERMEDIÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONSULTORIA EM REENGENHARIA, ATIVIDADE DE RELAÇÕES PÚBLICAS.

– **7112-0/00**: SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREDIAIS, PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESCRITÓRIO DE PROJETISTA, ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA.

– **7111-1/00**: SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, CONSULTORIA EM ARQUITETURA, SERVIÇOS TÉCNICOS, ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA, CONSULTORIA, ASSESSORIA EM ARQUITETURA, ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA ESCRITÓRIO DE PROJETISTA, GERENCIAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS DE



x 

x 

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - ME**

Flª. – 05

ARQUITETURA, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA.

– **7490-1/03**: CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS A ATIVIDADE DE EXTENSÃO RURAL.

– **8599-6/99**: CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAL E ESTADUAL (SICONV, OBTV, PRESTAÇÃO DE CONTAS FNDE), PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE, MOTIVACIONAIS.

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em Janeiro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002)

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se apostas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

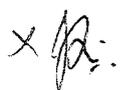
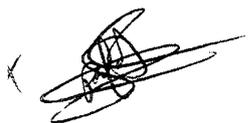
7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **PRISCILA KIEFER, GENESSIÁ PEREIRA e TRISIANA GOMES DA SILVA RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de Administradoras, podendo as mesmas assinar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, & 2º e at. 1.078, CC/2002)

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
KAP - ASSESSORIA & PROJETOS LTDA - ME**

F1ª. – 06

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1031, CC/2002)

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002)

14ª - Fica eleito o foro de Marechal Floriano, ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam a presente Alteração Contratual em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas idôneas que também assinam.

Marechal Floriano, ES, 14 de Junho de 2015.

X *Priscila Kieffer*

PRISCILA KIEFFER

X *Genessia Pereira*

GENESSIA PEREIRA

X *Trisiana Gomes da Silva Rodrigues*

TRISIANA GOMES DA SILVA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Valentim Zorzaneli

VALENTIM ZORZANELI

CRC/ES 3136/O

CPF:451.532.997-91

Ocean Barbosa Nunes

OCEAN BARBOSA NUNES

C.I: 3.264.811 SPTC/ES

CPF:143.802.897-02



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2015 SOB Nº: 20157216713

Protocolo: 15/721671-3, DE 15/06/2015

Empresa: 32 2 0139901 2
KAP - ASSESSORIA & PROJETOS
LTDA ME

Paulo Cezar Juffo
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Diário



Folha: 00001

Número de Ordem: 004

Termo de Abertura

Procedemos, nesta data, à abertura do presente livro, de número 004 constituído por formulários com 21 (Vinte e Um) folhas, contendo a escrituração relativa ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014 que servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: KAP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Endereço: PC JOSE HENRIQUE PEREIRASALA 111 - 150 - CENTRO - MARECHAL FLORIANO - ES - CEP: 29255000

CNPJ: 10.609.597/0001-20

Reg. Junta Comercial: 32201399012 em 02/02/2009

MARECHAL FLORIANO - ES, 01 de Janeiro de 2014

Responsáveis

Contador(a):

VALENTIM ZORZANELI

CPF: 451.532.997-91

CRC: -3136-O-ES

RG: Valentim Zorzane Contador CRC/ES - 003136/O

Administrador(a)

GENESSIA PEREIRA

CPF: 015.423.837-65

RG: 122.190.7 - SSP

KAP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

Termo de Autenticação 15/011345-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VITÓRIA

15/06/15

PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIA-GERAL



Handwritten signature: Santa Kutz

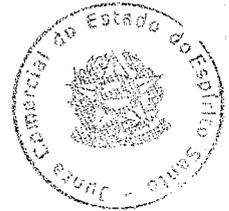


Razão Social: **KAP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**
 CNPJ: **10.609.597/0001-20** Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: **30526**

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 17

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	31/12/2013	31/12/2014
1.0.00.00.0000		1 ATIVO	314.298,37	409.024,04
1.1.00.00.0000		16 CIRCULANTE	301.793,38	197.832,17
1.1.11.00.0000		111 CAIXA	111.793,38	197.832,17
1.1.21.00.0000		136 CLIENTES	190.000,00	164.800,00
1.3.00.00.0000		18 ATIVO PERMANENTE	12.504,99	46.391,87
1.3.21.00.0000		11069 BENS E DIREITOS EM USO	15.631,23	51.081,23
1.3.21.00.0002		11077 MOVEIS E UTENSILIOS	15.631,23	51.081,23
1.3.26.00.0000		11071 (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-3.126,24	-4.689,36
1.3.26.00.0002		11064 DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS E UTENS.	-3.126,24	-4.689,36
		TOTAL DO ATIVO	314.298,37	409.024,04



Valentim Zorzaneli
 CONTADOR: (A) VALENTIM ZORZANELI
 CPF.: 451.532.997-91
 CRC.: 3136-ES

[Signature]
 KAP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
 GENESIA PEREIRA - SOCIA GERENTE
 CPF: 015.423.837-65

Valentim Zorzaneli
Contador
CRC/ES - 003136/0

Sintia Kitz





Razão Social: **KAP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**
 CNPJ: **10.609.597/0001-20** Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: **30526**

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 18

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	31/12/2013	31/12/2014
2.0.00.00.0000		2 PASSIVO		
			-314.298,37	-409.024,04
2.1.00.00.0000	21091	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.11.00.0000	21096	FORNECEDORES	-27.884,12	-41.628,64
			-11.790,00	-21.990,00
2.1.42.00.0000	21108	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S LUCRO		
2.1.42.00.0001	2150	IRPJ A PAGAR	-11.626,88	-14.778,51
2.1.42.00.0002	2151	CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	-7.266,80	-7.122,33
2.1.43.00.0000	21108	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S RECEITA	-4.360,08	-7.656,18
2.1.43.00.0002	2153	COFINS A PAGAR	-4.467,24	-4.860,13
2.1.43.00.0003	2154	PIS A PAGAR	-1.431,75	-3.523,76
2.1.43.01.0000	2155	ISS A PAGAR	-310,21	-763,48
			-2.725,28	-572,89
2.4.00.00.0000	21094	PATRIMONIO LIQUIDO		
2.4.11.00.0000	21565	CAPITAL SOCIAL	-286.414,25	-367.395,40
2.4.31.00.0000	21570	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-10.000,00	-10.000,00
2.4.31.00.0001	21576	LUCROS ACUMULADOS	-276.414,25	-357.395,40
2.4.31.00.0002	21577	LUCRO DO EXERCICIO	-159.201,09	-276.414,25
			-117.212,37	-80.981,15
		TOTAL DO PASSIVO	-314.298,37	-409.024,04

Valentim Zorzanel
 CONTADOR:(A) VALENTIM ZORZANEL

CPF.: 451.532.997-91
 CRC.: 3136-ES

Valentim Zorzanel
 Contador
 CRC/ES - 003136/0

[Signature]

KAP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
 GENESSIA PEREIRA - SOCIA GERENTE
 CPF: 015.423.837-65



[Signature]



Razão Social: KAP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 10.609.597/0001-20 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 30526

Folha: 19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Referencia 01/01/2014 a 31/12/2014

RECEITA BRUTA DE VENDAS	851.557,00
DEDUÇÃO S/ VENDAS	-68.060,65
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	783.496,35
CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS	-73.563,12
LUCRO BRUTO	709.933,23
DESPESAS OPERACIONAIS	-628.952,08
DESPESAS FINANCEIRAS	-70.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-245.000,00
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	-266.600,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	-47.352,08
LUCRO DO EXERCÍCIO	80.981,15



Valentim Zorzaneli
CONTADOR(A) VALENTIM ZORZANELI
CPF.: 451.532.997-91
CRC.: 3136-ES

[Signature]
KAP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
GENESSIA PEREIRA - SOCIA GERENTE
CPF: 015.423.837-65

Valentim Zorzaneli
Contador
CRC/ES - 003136/O



Sintia Kutz

SINTIA KUTZ
contador autenticada em Juiz de Fora - Espírito Santo, 14/11/14
Inscrição Nº 3.311 - Encargos Nº 3.311 - Título Nº 3.311

RAZÃO SOCIAL: KAP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA

CNPJ: 10.609.597/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.0526 - Folha 020

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2014 (em reais)

1 - Contexto Operacional, a Empresa KAP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro em Marechal Floriano, Espírito Santos, iniciou suas atividades em 08 de Fevereiro de 2009 e tem por finalidade a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial.

2 - Apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

3 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

a) Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos Títulos representativos desses créditos acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerando suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas de estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação dos clientes.

b) Não Circulantes

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulante.

c) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescido das atualizações monetárias até 1995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

d) Intangível

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável. Os ativos intangíveis são amortizados em 10 anos considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

e) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salários, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

f) Receitas e Despesas

A Empresa KAP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA, têm como práticas a adoção de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

g) Lucro do exercício

O lucro do exercício apurado no período foi de R\$ 80.981,15 (Oitenta Mil Novecentos e Oitenta e um Reais e Quinze Centavos).

Valentim Zorzaneli

CONTADOR: VALENTIM ZORZANELI

CPF: 451.532.997-91

CRC: 3136/O - ES

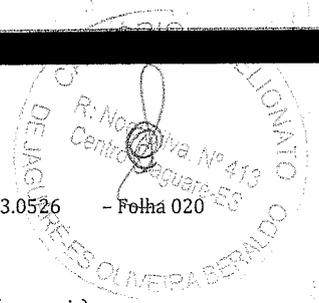
Valentim Zorzaneli
Contador
CRC/ES - 003136/O

[Assinatura]
KAP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA

GENESSIA PEREIRA - SÓCIA GERENTE

CPF: 015.423.837-65

[Assinatura]



Diário



Folha: 00021

Número de Ordem: 004

Termo de Encerramento

Procedemos, nesta data, ao encerramento do presente livro, de número 004 constituído por formulários com 21 (Vinte e Um) folhas, contendo a escrituração relativa ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014 que serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: KAP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Endereço: PC JOSE HENRIQUE PEREIRASALA 111 - 150 - CENTRO - MARECHAL FLORIANO - ES - CEP: 29255000

CNPJ: 10.609.597/0001-20

Reg. Junta Comercial: 32201399012 em 02/02/2009



MARECHAL FLORIANO - ES, 31 de Dezembro de 2014

Responsáveis

Valentim Zorzaneli

Contador(a):

VALENTIM ZORZANELI

CPF: 451.532.997-91

CRC: -3136-O-ES

RG **Valentim Zorzaneli**

Contador

CRC/ES - 003136/O

Administrador(a):

GENESSIA PEREIRA

CPF: 015.423.337-65

RG: 122.190.7 - SSP

KAP ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

[Handwritten signature]

Junta Kutz



Empresa : KAP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA
CNPJ : 10.609.597/0001-20
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$\text{ILG} = \frac{362.632,17 + -0-}{41.628,64 + -0-} = 8,71$$

Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{362.632,17}{41.628,64} = 8,71$$

Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,0 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} =$$

$$\text{IEG} = \frac{41.628,64}{409.024,04 + -0-} = 0,10$$


VALENTIM ZORZANELI
CRC: 3136/O-2

Valentim Zorzaneli
Contador
CRC/ES - 003136/O

X 
KAP ASSESSORIA & PROJETOS LTDA
GENESSIÁ PEREIRA
SÓCIO GERENTE

